

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO
COMARCA DE NATAL**

Rua Dr. Lauro Pinto, Nº 346, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.064-250
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br
Juiz de Direito: *Ricardo Augusto de Medeiros Moura*

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO
(Prazo: 05 dias)

PROCESSO nº 0801193-61.2016.8.20.5001 (PJE)

Ação: Execução

EXEQUENTE: BO WILK INVEST AS

EXECUTADO: NATAL INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, TERRAS DE EXTREMOZ INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: 01 (um) imóvel rural, projeto de Loteamento denominado “Terras de Extremoz P”, situado na localidade de Capim, Extremoz/RN, com área de 467.044,43 m², sendo 46.704,40 m² destinados à área verde e 104.772,11 m² para o sistema viário, instalação de rede de distribuição de água e energia elétrica, registrado no Cartório de Registrado de Imóveis de Extremoz/RN, da seguinte forma: composto de 744 lotes de terrenos e 61 quadras, e mais 05 ficam integrando o domínio do Município de Extremoz, devidamente registrado no livro 2/40 -RG, fls. 149, sob o R-1-14.561, referente à matrícula 14.561 do Livro 2 de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Notas de Extremoz/RN. Em fase de implantação, com projeto na secretaria de meio ambiente, ainda sem nenhuma estrutura física de loteamento, sem divisões de lotes e predominantemente de mata virgem, com número de inscrição municipal 1.0016.017.01.0100.00003. Exceto as quadras 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61. Avaliado em 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

OBS: Com lance mínimo de 30% (trinta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), conforme decisão (ID22531236)

DIA E LOCAL: 04 de abril de 2018, pelas 09:00 horas, no Auditório do Subsolo do Fórum Desembargador Miguel Seabra Fagundes, na Rua Dr. Lauro Pinto, nº 315, Lagoa Nova, Natal / RN, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 04 de abril de 2018, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 30% (trinta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), conforme decisão (ID22531236), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, **FILIPPE PEDRO DE ARAÚJO**, nomeado por intermédio da Portaria nº 1.813/2017 -TJRN de 06 de dezembro de 2017, a qual atribuo no percentual de 3% (três por cento), nos termos do art. 10 do Provimento nº 07/98-CJ/TJRN, ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). O presente edital foi publicado nos seguintes sites: tjrn.jus.br / leiloesaraujo.com.br. **INTIMANDO NATAL INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, TERRAS DE EXTREMOZ INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 26 de março de 2018. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e

Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

Ricardo Augusto de Medeiros Moura
Juiz de Direito